



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RONIVALDO - PT

PROJETO DE LEI N.º **/2020** **0 2 7 5 / 2 0 2 0**

Declara de utilidade pública a Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – Lar Nossa Senhora de Fátima, na forma que indica.

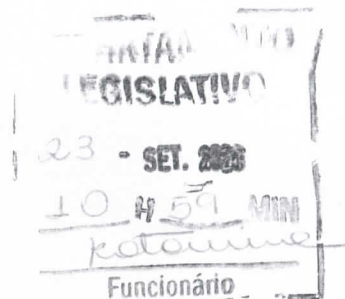
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Educação e Assistência Social – Lar Nossa Senhora de Fátima, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, educacional e assistencial, inscrita como filial em Fortaleza sob o número de CNPJ 06.845.408/0017-08.

Art. 2º - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 23 de setembro de 2020.


VEREADOR RONIVALDO
Partido dos Trabalhadores - PT



GABINETE VEREADOR RONIVALDOR

Rua Thompson Bulcão, 830 — Luciano Cavalcante — CEP: 60810-460 Fone: (85) 3444-8377



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RONIVALDO - PT

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a concessão de Título de Utilidade Pública ao Lar Nossa Senhora de Fátima, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, educacional e assistencial, inscrita como filial em Fortaleza, sob o número de CNPJ 06.845.408/0017-08.

Informamos que este projeto cumpre os ditames estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.370/93, bem como encontra-se em completa observância à Resolução 1.569/2005.

Cumpre ressaltar a importância das atividades desenvolvidas pela aludida instituição, motivo que legitima nosso pleito, assim como outra instituição filial que atua no município de Caucaia já possui o Título de Utilidade Pública de Caucaia, conforme anexo.

Ademais, é importante e necessário darmos o devido reconhecimento a entidades que, assim como esta, buscam contribuir com os serviços básicos e essenciais à população dos municípios, cumprindo preceitos garantidos pela administração pública.


VEREADOR RONIVALDO
Partido dos Trabalhadores -- PT

GABINETE VEREADOR RONIVALDOR

Rua Thompson Bulcão, 830 — Luciano Cavalcante — CEP: 60810-460 Fone: (85) 3444-8377



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.845.408/0017-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - ANBEAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR NOSSA SENHORA DA FATIMA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R TERESA CRISTINA	NÚMERO 460	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 60.015-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2020 às 07:56:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

112

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS**

PREÂMBULO

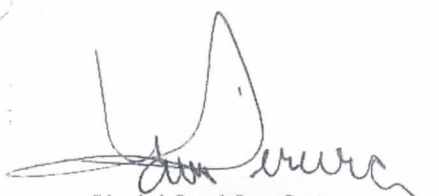
Atendendo às determinações contidas na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, faz-se a presente reforma estatutária para ratificar que a ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS é uma instituição de caráter filantrópico, educacional e assistencial. Os seus membros estão hoje integrados juridicamente em uma associação denominada ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS, fundada na Cidade e Comarca de Recife, Estado do Pernambuco, em 18 de julho de 1952, sob a denominação originária de *Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena - Província Sagrado Coração de Jesus*. A ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS tem sede na cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4.800, antiga Rua Alto Longá, bairro Memorare, CEP 64.009-470, sendo inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº 06.845.408/0001-40. Seu Estatuto Social original se encontra registrado na data de 14 de outubro de 1958, sob o nº 183, às fls. 379, do livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

A ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS, tem os seguintes registros:

- (1) 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Teresina, Estado do Piauí - Registro nº 183 - livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas - fls. 379 - 14 de outubro de 1958;
- (2) Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 06.845.408/0001-40;
- (3) Registro Originário no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, antigo Conselho Nacional do Serviço Social - CNSS, processo nº 214.558/68, de 13 de julho de 1970.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N.º 183
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritoriente Compromissada
Teresina - PI


Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado - OAB/MG 44.960

2/2

A ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ANBEAS possui ainda:

- (1) Declaração de Utilidade Pública Federal - Decreto Federal nº 65.076, de 29 de agosto de 1969, publicado no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 1969;
- (2) Declaração de Utilidade Pública Estadual - Lei Estadual nº 2.835, de 18 de dezembro de 1967, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 21 de dezembro de 1967;
- (3) Declaração de Utilidade Pública Municipal - Lei Municipal nº 1.165, de 23 de janeiro de 1968, publicado no Diário Oficial de Teresina/PI em 15 de fevereiro de 1968;
- (4) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, antigo Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - CEFF, emitido pelo MEC sob a vigência da Lei 12.101/2009, Portaria MEC nº 53, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de junho de 2010, renovável a cada três anos.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 2065
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE N.
Maria Amélia Martins Araújo de Araújo Lobo - Tere
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1647 - Centro - Teresina
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3543 / 3221-67

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO

☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB N° 2065

Teresina, 10/11/2011



Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado - OAB/MG 44.960

REGISTRO MICROFILMADO

DB Nº 1112

resina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina, PI

Francisco de Paula Rocha de Carvalho
Escriturante Comprovação 6º Ofício
Teresina - Piauí

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS, anteriormente denominada *Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena - Província Sagrado Coração de Jesus* fundada na Cidade e Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, em 18 de julho de 1952, registrada neste mesmo dia no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Recife - Pernambuco, sob o nº 504, Livro A - nº 7, Fl. 30, e posteriormente registrada no dia 14 de outubro de 1958, sob o nº 183, às fls. 379, do livro A-nº 3 de Registro de Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação de fins não econômicos, de caráter filantrópico, assistencial e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.845.403/0001-40, e está organizada e rege-se em conformidade com o presente Estatuto e com a Legislação da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, é também simplesmente designada pela sigla ANBEAS.

Capítulo II DOS FINS

Art. 2º - A ANBEAS, de caráter beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópico, atua como instrumento de promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude, de adultos e de idosos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto do Idoso e as demais legislações pertinentes, e tem por finalidades precípuas:

1. oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social;
2. oferecer ações de promoção e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
3. amparar e assistir pessoas socialmente excluídas e/ou com vulnerabilidade social, por meio de auxílio financeiro e/ou material;
4. oferecer e desenvolver a educação básica, o ensino superior, o ensino profissionalizante e cursos livres;
5. apoiar associações congêneres ou afins, através de convênio, promovendo atividades conjuntas;
6. desenvolver atividades na área da saúde e da geriatria;
7. promover atividades culturais e de comunicação social, radiodifusão, televisiva e outras;
8. promover atividades de proteção ao meio ambiente e de incentivo à ecologia;
9. amparar e proteger idosos e desabrigados;
10. promover ações de proteção à família;

Col. do "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Antônia M. A. de A. Leão
Teresina
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

11. promover iniciativas de esporte e lazer;
12. estimular a promoção social, moral, cultural e econômica dos assistidos e destinatários;
13. promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, no interesse social, na promoção da coletividade e do bem comum, com a concessão de gratuidades na prestação de seus bens e serviços e na concessão de uso de seus bens móveis e imóveis;

§ 1º - A ANBEAS desenvolve suas atividades diretamente e por meio de Instituições Mantidas, bem como mediante Programas e Projetos em suas áreas de atuação.

§ 2º - A ANBEAS procura promover a formação e a qualificação cultural, técnica e profissional de seus associados e funcionários, em suas Instituições Mantidas ou fora delas, no país ou no exterior, custeando-lhes as despesas, para os fins de manutenção e ampliação dos seus serviços beneficentes e educacionais.

§ 3º - O atendimento às suas finalidades estatutárias dar-se-á em conformidade com as suas possibilidades econômicas e financeiras e os critérios de atendimento aos seus assistidos e destinatários poderão ser disciplinados em Regimento Interno ou outro instrumento.

Art. 3º - No atendimento de suas finalidades estatutárias e na sua prestação de serviços, inclusive gratuita, a ANBEAS não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político ou condição social, observadas as disposições legais.

Art. 4º - A ANBEAS, dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, poderá criar, congregar, dirigir e manter Instituições, Projetos e Programas, em qualquer parte do território nacional, sempre que se enquadrarem em suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único - As atividades das Instituições criadas, congregadas, dirigidas, mantidas, orientadas ou assessoradas pela ANBEAS serão supervisionadas por representantes da mesma.

Art. 5º - A ANBEAS poderá, ainda, firmar convênios ou contratos de prestação de serviços com outras instituições congêneres ou afins para o melhor atendimento de suas finalidades estatutárias, mesmo que pertençam a outras pessoas, físicas ou jurídicas, inclusive aos poderes públicos, participando, se for o caso, com a cessão de recursos humanos, materiais e financeiros.

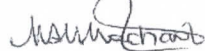
Parágrafo Único - O trabalho voluntário poderá ser exercido por qualquer pessoa física ou jurídica, mediante contrato de voluntariado por tempo determinado, sem gerar vínculo empregatício ou financeiro.

Art. 6º - A ANBEAS pode colaborar na existência, funcionamento e manutenção de instituições cujas atividades se enquadrem nas suas finalidades estatutárias.

Art. 7º - A ANBEAS pode firmar contrato de prestação de serviços e de aquisição de serviços de administração em geral de outras instituições privadas, de natureza congênera a sua ou não.

Art. 8º - A ANBEAS pode criar e extinguir Instituições Mantidas, lhes alterar a denominação e as finalidades, observada a legislação em vigor.

Cartório de Registro de Imóveis e de Matrículas
6º Ofício de Notas
Mário Antônio M. A. de A. Leão
Teresina - PI
Rua Com. José Manoel, 1047
Teresina - PI



REGISTRO MICROFILMADO
SOB N°

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Parágrafo Único - A criação ou extinção de Instituições Mantidas será oportunamente comunicada aos órgãos públicos competentes.

Art. 9º - A ANBEAS pode editar livros, revistas, apostilas, material audiovisual e de tecnologia de informação com fins exclusivamente didático-pedagógicos e culturais.

Art. 10 - Observadas as determinações contidas no art. 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a ANBEAS poderá receber e assumir o patrimônio remanescente de outras associações congêneres ou afins.

Capítulo III **DA SEDE E FORO**

Art. 11 - A ANBEAS, tem sede e foro na Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4.800, Bairro Memorare, CEP 64.008-140.

Parágrafo Único - A ANBEAS poderá, por deliberação da sua Assembléia Geral, manter Instituição que abrigue a sua Administração Central em local distinto ao da Sede, com o fim de melhor atender às necessidades de sua gestão.

Capítulo IV **DA DURAÇÃO**

Art. 12 - A duração da ANBEAS é por prazo indeterminado.

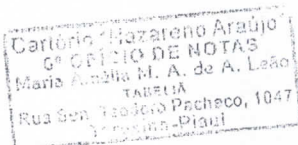
TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Capítulo Único **CONSTITUIÇÃO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13 - A ANBEAS é organizada e constituída por seus Associados, admitidos na forma deste Estatuto, por sua Sede, suas Instituições Mantidas, por seu patrimônio, por todos os bens imóveis, escriturados e registrados em seu nome, sendo a única responsável por sua administração, bem como pelos ônus e benefícios que disto advêm.

Art. 14 - A ANBEAS é governada pela Assembléia Geral, dirigida e administrada pela Diretoria Geral e fiscalizada pelo Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais.




Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado - OABMG 44.960

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº. 1105

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Francisco de Assis Rocha de Carvalho
Tribunais Concedida 6º Ofício
Teresina - Pizej

TÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Capítulo Único DOS ASSOCIADOS

Art. 15 – São Associados da ANBEAS os que forem admitidos pela Assembléia Geral, por propositura da Diretoria Geral, e se encontrem devidamente inscritos e registrados no Livro de Registro de Associados.

Art. 16 – O número de Associados é ilimitado.

Art. 17 – Perde a condição de Associado aquele que por iniciativa própria deixar ou abandonar a ANBEAS e, ainda com observância das determinações contidas no Art. 57, da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, os que forem excluídos por deliberação da Assembléia Geral, assegurada a ampla defesa.

Art. 18 – São deveres do Associado:

- Cumprir o presente Estatuto, a Legislação em vigor, as deliberações e as determinações da Assembléia Geral e da Diretoria Geral;
- contribuir com o seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades expressas no presente Estatuto, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações ou remunerações de qualquer espécie ou natureza, a título algum ou pretexto;
- manter conduta compatível com os objetivos sociais da ANBEAS;
- zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades estatutárias da ANBEAS;
- zelar pelo bom nome da ANBEAS.

Art. 19 – São direitos do Associado:

- Exercer voz ativa e passiva na ANBEAS, observadas as limitações impostas pela legislação em vigor e as previstas neste Estatuto, podendo votar e ser votado para os cargos eletivos;
- participar de todas as atividades da ANBEAS;
- convocar Assembléia Geral, com requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto (1/5) dos Associados;
- sugerir à Diretoria Geral medidas ou providências que visem o aperfeiçoamento da ANBEAS;
- denunciar qualquer ato ou resolução que fira a legislação vigente da República Federativa do Brasil e o Estatuto da ANBEAS;
- ser assistido pela ANBEAS em suas necessidades e em sua subsistência, com base nos direitos fundamentais da pessoa humana.

Cartório "Nazaréno Araújo"
6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia M. A. de A. Leão
TABELIA
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Pizej

Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado – OAB/MG 44.960

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº *1104*

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

de
Rocha de Carvalho
Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Art. 20 - A ANBEAS garante aos associados a sua manutenção e a sua subsistência, e recolhe para os seus Associados as contribuições previdenciárias, na condição de segurado autônomo. Fica garantido à ANBEAS, através de sua Diretoria Geral, fixar os valores mínimos e máximos que podem ser recolhidos, conforme faculta a Lei nº 6.696, de 08 de outubro de 1979.

Parágrafo Único - A manutenção e a subsistência garantidas pela ANBEAS aos Associados, bem como a responsabilidade pelos recolhimentos previdenciários, não gera vínculo empregatício entre os Associados e a ANBEAS.

Art. 21 - Os Associados que deixarem de cumprir os deveres e as obrigações estatutárias, ou mantiverem condutas que venham a macular a imagem da ANBEAS, ou ainda por outros motivos, poderão sofrer as seguintes penalidades, mediante deliberação da Diretoria Geral e da Assembléia Geral:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão, por até 90 (noventa) dias, sem direito a voto nas Assembléias Gerais;
- c) Exclusão da ANBEAS.

Art. 22 - Os Associados, pela demissão, saída, abandono, renúncia ou outra forma qualquer de exclusão da ANBEAS, não farão jus a pleito ou reclamação de direitos, indenizações, restituições, subsídios, prestações de alimentos, sob qualquer forma, título ou pretexto, por possuírem a simples condição de Associado.

Art. 23 - Da mesma forma os Associados nada poderão exigir pelo tempo que permanecerem na ANBEAS, nem pelo trabalho realizado dentro ou fora de suas Instituições Mantidas.

Art. 24 - Nos termos do Art. 56 e seu parágrafo único, da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002, a condição de Associado existe em caráter personalíssimo entre este e a ANBEAS, não sendo passível de transmissão a herdeiro ou sucessor a qualquer título.

Art. 25 - Os associados respondem solidariamente, e mesmo isoladamente, quando praticarem qualquer ato em nome da ANBEAS com infração do presente Estatuto ou por excesso de mandato, salvo se forem aprovados em Assembléia Geral ou pela Diretoria Geral, conforme o caso.

Art. 26 - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que, expressa ou intencionalmente, forem contraídas em nome da ANBEAS, nem pelos atos praticados pela Diretoria Geral, qualquer dos Associados ou empregados em conformidade com a Lei e com o presente Estatuto.

Art. 27 - É vedada a cotização sob qualquer forma ou pretexto.

Maurício Chaves

Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Teresina
Rua Sen. Teófilo Rocha, 1047
Teresina - PI

6

Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado - OAB/PI 44.960

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1101

Teresina Cartório 5º Ofício de Notas
Teresina - PI

Francisco de Fátima Rocha de Carvalho
Escrivente Comprovisada 6º Ofício
Teresina - Piauí

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo Único

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 - São Órgãos da Administração da ANBEAS a Assembléia Geral; a Diretoria Geral e o Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais.

Art. 29 - Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria Geral, do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais e os Associados não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da ANBEAS, salvo se assumidas com inobservância do presente Estatuto e por extrapolação de mandato.

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 30 - A Assembléia Geral é o órgão máximo deliberativo da ANBEAS.

Art. 31 - A Assembléia Geral é constituída por todos os Associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 32 - A Assembléia Geral, órgão soberano da ANBEAS, reúne-se ordinariamente uma vez por ano, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, em local e data fixados pela Diretoria Geral, conforme convocação, ou extraordinariamente sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal ou, ainda, por convocação de um quinto (1/5) dos Associados, na forma do Art. 60, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Art. 33 - Os Associados serão convocados para a Assembléia Geral com antecedência mínima de dez (10) dias, por meio de Edital de Convocação afixado na sede da ANBEAS ou por outros meios convenientes à critério da Diretoria Geral.

Parágrafo Único - Em caso de urgência e relevância, o Diretor Presidente poderá convocar a Assembléia Geral em prazo inferior a dez (10) dias.

Art. 34 - A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, para os assuntos em geral, com o mínimo de dois terços (2/3) de seus membros de direito e, em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples de votos dos presentes.

§ 1º - Os Associados afastados, mesmo que temporariamente, não contarão para efeito de quorum para instalação das Assembléias Gerais.

§ 2º - Não é admitida a representação por procuração.

§ 3º - Os Associados presentes assinarão o Livro de Presença das Assembléias Gerais.

Cartório "Nazareno Araújo"
5º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Teresina - Piauí
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047

[Assinatura]

[Assinatura]
Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado - OAB/MG 44.960

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 11109

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Francisco de Paula Rocha de Carvalho
Est. Adv. 44.960 - OABMG
Teresina - Piauí

Art. 35 – Nos termos do parágrafo único, do art. 60, da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, para os casos especiais de destituição dos administradores, alteração do estatuto e extinção da ANBEAS, a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros de direito, e, em segunda e última convocação, uma hora após, com o mínimo de um terço (1/3) de seus membros de direito, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes para a validade das deliberações.

Art. 36 – Fica assegurado ao Diretor Presidente e, em suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto, o voto de desempate nas decisões da Assembléia Geral.

Art. 37 – Compete à Assembléia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a Legislação em vigor;
- b) aprovar o regulamento de seu funcionamento, se necessário;
- c) eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria Geral e do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais;
- d) examinar e aprovar o balanço e contas do último exercício encerrado, acompanhados de parecer do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais;
- e) reformar total ou parcialmente o presente Estatuto, por proposta da Diretoria Geral;
- f) decidir sobre a dissolução ou extinção da ANBEAS e o destino do seu patrimônio social;
- g) admitir e excluir Associados, por proposta da Diretoria Geral;
- h) deliberar sobre penhor, alienação, hipoteca ou quaisquer ônus que incidam sobre os bens imóveis pertencentes à ANBEAS;
- i) deliberar sobre assuntos de qualquer natureza, omitidos no presente estatuto.

Parágrafo Único - Tais competências são privativas da Assembléia Geral nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 38 – As eleições serão realizadas a cada três (03) anos, por escrutínio secreto, através de cédula única, no dia e local designados, em Assembléia Geral especificamente convocada para tal finalidade.

Art. 39 – Os membros da Diretoria Geral e do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais eleitos tomarão posse em data a ser fixada pela Assembléia que os elegeu, quando receberão as contas, registros e livros passados pelos Diretores e Conselheiros anteriores.

Art. 40 – As atas das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, aprovadas no final das mesmas, serão assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Secretário, devendo todos os presentes assinar o Livro de Presença de Assembléias Gerais.

Seção II DA DIRETORIA GERAL

Art. 41 – A ANBEAS é dirigida e administrada pela Diretoria Geral.

Art. 42 – A Diretoria Geral é composta por sete membros: um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Tesoureiro e três Diretores Conselheiros eleitos entre os associados.

Cartório Nazareno Araújo
6º Ofício de Notas
Mário Augusto M.A. de A. Leão
Teresina
Rua Sen. Eurico Rêgo, 1047
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 11107

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas

Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - Piauí

Art. 43 - O mandato da Diretoria Geral é de três (03) anos, sendo permitida até três (03) reeleições por períodos iguais e consecutivos.

Art. 44 - A Diretoria Geral exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria Geral eleita, ainda que vencido seu prazo.

Art. 45 - Os membros da Diretoria Geral exercem seus cargos gratuitamente, sem direito a qualquer espécie de remuneração.

Art. 46 - A Diretoria Geral se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal, deliberando por maioria simples de voto dos presentes.

Art. 47 - Compete à Diretoria Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a Legislação em vigor e as decisões da Assembléia Geral;
- b) dirigir e administrar a ANBEAS, com os poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da entidade de acordo com o presente Estatuto,;
- c) propor à Assembléia Geral a admissão ou a exclusão de Associados, observadas determinações contidas no Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002;
- d) eleger os Diretores das Instituições Mantidas;
- e) criar cargos e funções, órgãos e comissões, nomear seus titulares e definir as competências, bem como contratar e demitir empregados;
- f) propor à Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto;
- g) criar, modificar ou extinguir Instituições Mantidas, bem como instituir Projetos e Programas;
- h) aprovar compra, venda, cessão ou doação dos bens móveis e imóveis da ANBEAS;
- i) aprovar o Regimento Interno da ANBEAS, se necessário;
- j) elaborar o balanço do exercício findo e apresentá-lo ao Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais e à Assembléia Geral;
- k) supervisionar as Instituições Mantidas e Conveniadas, aprovando o seu programa anual de atividades;
- l) pleitear e receber donativos, doações e subvenções;
- m) interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos de conformidade com as leis específicas que regem o assunto, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria Geral devem ser registradas no Livro de Atas da Diretoria Geral.

Art. 48 - É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, que a Diretoria e/ou os membros prestem empréstimos, aval ou endosso a favor de terceiros, em nome da ANBEAS.

Cartório Anselmo Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS
Marta Ângela M. A. de A. Leão
TABELIA
Rua São Francisco Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

9

Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado - OAB/MG 44.960

Seção III

DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA GERAL

Art. 49 - Compete ao Diretor Presidente:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Geral;
- convocar e presidir a Assembléia Geral, bem como as reuniões da Diretoria Geral e do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais, quando for o caso;
- promulgar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Geral;
- representar a ANBEAS, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em suas relações com terceiros;
- nomear e exonerar, a qualquer tempo, os Diretores das Instituições Mantidas, respeitada a legislação pertinente, ouvida a Diretoria Geral;
- gerir a administração ordinária da ANBEAS;
- designar mandatários, nomear procuradores e outros, para representá-lo nos atos de sua estrita competência;
- constituir advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive os especiais de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e substabelecer;
- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, em nome da ANBEAS, conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro ou com outro procurador legalmente constituído;
- receber, em nome da ANBEAS, por si ou seus procuradores devidamente constituídos, doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como verbas de entidades públicas, nacionais e internacionais;
- firmar, por si ou seus procuradores, convênios ou outros compromissos entre a ANBEAS e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Comprar, vender, alienar, onerar, gravar, compromissar ou doar ou receber em doação bens imóveis em nome da ANBEAS, quando autorizada pela Diretoria Geral;
- exercer o voto de desempate nas Assembléias Gerais e nas reuniões da Diretoria Geral.

Art. 50 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- auxiliar o Diretor-Presidente no exercício de suas funções;
- substituí-lo em casos de vacância ou eventuais impedimentos;
- desempenhar os encargos que lhe forem cometidos pelo Diretor-Presidente ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Em caso de morte ou renúncia do Diretor-Presidente, assumirá o cargo o Diretor Vice-Presidente, que deverá convocar Assembléia Geral Eletiva no prazo máximo de seis meses, na forma do presente Estatuto.

Art. 51 - Compete ao Diretor-Secretário:

- exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- lavrar as atas das sessões da Assembléia Geral e da Diretoria Geral;
- Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos e circulares;
- manter atualizado, em livro destinado a este fim, o registro do Quadro de Associados;

Cartório "Hazarero Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. da A. Leão
Teresina
Rua Sen. Antônio Pacheco, 1047
Teresina - PI

Handwritten signature

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 11107

Teresina, 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Francisco de Assis Rocha de Carvalho
Teresina, 6º Ofício
Teresina - PI

e) substituir o Diretor Vice-Presidente em casos de vacância ou eventuais impedimentos.

Art. 52 - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a) organizar e dirigir a Tesouraria e a Contabilidade, bem como manter a escrituração das receitas e despesas da ANBEAS em livros revestidos da formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;
- b) fazer a movimentação dos valores mobiliários, assinando os papéis respectivos conjuntamente com o Diretor Presidente ou com um dos seus Procuradores;
- c) exercer o controle sobre a contabilidade dos estabelecimentos mantidos pela ANBEAS;
- d) fazer publicar, anualmente, o Demonstrativo das Receitas e Despesas e o Balanço Patrimonial da ANBEAS;
- e) conservar e promover os bens da ANBEAS;
- f) zelar pelo equilíbrio financeiro da ANBEAS e pelo registro da parte contábil, de acordo com as instruções do Diretor Presidente;
- g) levar à Diretoria Geral, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da ANBEAS;
- h) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e assinar cheques, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, em nome da ANBEAS, conjuntamente com o Diretor Presidente ou com outro procurador legalmente constituído.

Parágrafo Único - Na ausência concomitante do Diretor-Presidente e do Diretor-Tesoureiro, os cheques são assinados por dois procuradores devidamente constituídos.

Art. 53 - Compete aos Diretores Conselheiros colaborar com o Diretor-Presidente nas tarefas que lhes forem atribuídas.

Seção IV

DO CONSELHO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS

Art. 54 - O Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais é órgão autônomo composto de três (03) membros associados titulares e três (03) membros associados suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - Será eleito pelos seus pares um Presidente e um Secretário entre os membros efetivos do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais.

§ 2º - O mandato será de três (03) anos, permitida até três (03) reeleições para novos mandatos de igual período.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais coincide com o dos membros da Diretoria Geral.

§ 4º - Em caso de impedimento de um membro efetivo, assumirá a função um dos suplentes.

Art. 55 - Compete ao Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais examinar os livros de escrituração e de registro contábeis, balancetes, e todos os documentos financeiros e apreciar os inventários que acompanham o Relatório e o Balanço Anual da ANBEAS, emitindo parecer; examinar e conferir a exatidão dos livros de escrituração da entidade, juntamente com o balancete apresentado pela Diretoria Geral; lavrar no Livro de Atas do Conselho de

Carilândia Nazareno Araújo
6º Ofício de Notas
Marta Augusta M.A. de A. Leão
Teresina
Rua Sen. Tor. de F. Pacheco, 1047
Teresina - PI

Manoel Machado

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 1105

Francisco de Assis Rocha de Carmilho
-Estabelecimento 6º Ofício
Teresina - Piauí

Teresina, 6º Ofício de Notas

Assuntos Econômicos e Fiscais seus pareceres e o resultado dos exames acima referidos; exarar no mesmo Livro e apresentar à Assembléia Geral, anualmente, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico; exarar parecer, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis, bem como opinar sobre a aquisição e alienação de bens; denunciar os erros, fraudes ou crimes que eventualmente descobrirem, sugerindo providências úteis à ANBEAS.

Art. 56 - O Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais reúne-se ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou do Diretor-Presidente da ANBEAS.

Art. 57 - Para o exercício de suas funções, o Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais pode ser assessorado por técnicos, peritos, auditores externos e profissionais qualificados, desde que autorizados pela Diretoria Geral, contratados às expensas da ANBEAS.

Art. 58 - Os membros suplentes do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais podem participar de suas reuniões sem direito a voto.

TÍTULO V

DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS

Art. 59 - As Instituições Mantidas pela ANBEAS compreendem obras sociais, centro de saúde e hospitalares, centros comunitários, instituições de ensino, centros de formação, centros culturais, meios de comunicação social e editoração e outras Instituições de acordo com as suas finalidades estatutárias.

Art. 60 - As Instituições Mantidas, sem personalidade jurídica própria, são de responsabilidade exclusiva da ANBEAS.

Art. 61 - Todas as Instituições Mantidas, incluindo as novas que se criarem, regem-se pelo presente Estatuto, compondo uma única associação sem fins econômicos, e não são autônomos por possuírem o mesmo registro da ANBEAS junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal.

Art. 62 - As contas bancárias de cada estabelecimento mantido são registradas em nome de ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ou ANBEAS, seguidas da denominação histórica ou do nome fantasia de cada estabelecimento.

Capítulo II

DA DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS

Art. 63 - As Instituições Mantidas são dirigidas por um Diretor nomeado pelo Diretor Presidente, eleito pela Diretoria Geral, com mandato de 01 (um) ano, sem limitações de renovação e demissível *ad nutum*.

Cartório de Notas
6º Ofício de Notas
Mário Araújo M. A. de A. Leão
T-TELA
RUA SENA, 1000 FACHCO, 1047
TERESINA - PIAUÍ

Mário Araújo

Art. 64 – Compete ao Diretor de uma Instituição Mantida:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, o Regimento Interno, as determinações da Assembléia Geral e da Diretoria Geral da ANBEAS;
- b) representar a Instituição Mantida junto às repartições públicas municipais, estaduais e federais, órgãos e instituições particulares, por delegação do Diretor Presidente;
- c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias juntamente com um Procurador constituído pelo Diretor Presidente da ANBEAS;
- d) gerir as finanças e cuidar da administração da Instituição Mantida em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Geral da ANBEAS, sob a coordenação e orientação da mesma;
- e) executar as demais atribuições inerentes ao bom e fiel cumprimento do seu mandato.

Art. 65 - A ANBEAS não responde pelos compromissos assumidos pelas Instituições Mantidas e/ou por seus dirigentes, a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma da lei e do presente Estatuto.

Art. 66 - Os resultados financeiros apurados nas Instituições Mantidas, seja déficit, seja superávit, pertencem à ANBEAS, que os assimilará, atendendo aos objetivos estatutários, bem como todos os demais benefícios e prerrogativas previstos pela legislação vigente no país.

Capítulo III **DOS PROJETOS E PROGRAMAS**

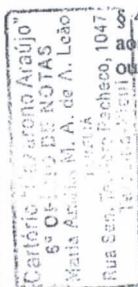
Art. 67 – Entende-se por Projetos e Programas as ações estruturadas, permanentes ou não, de assistência social, saúde, cultura ou ensino, vinculada à ANBEAS ou a uma de suas Instituições Mantidas, na forma da legislação vigente, particularmente da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e das regulamentações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 1º - Os Projetos e Programas poderão ter designação de fantasia própria e se regerão pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno da ANBEAS, se for o caso, e por Regimento próprio se necessário.

§ 2º - Os Projetos e Programas são instituídos pela Diretoria Geral que lhe fixa as finalidades e as condições de funcionamento, bem como lhes nomeia os responsáveis, atribuindo-lhes competência necessária ao desempenho de suas funções.

§ 3º - Atuam nos Projetos e Programas os Associados da ANBEAS, seus empregados e/ou colaboradores e/ou voluntários.

§ 4º - Os Projetos e Programas podem, sempre em nome da ANBEAS, se inscreverem junto aos Conselhos de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Infância e da Adolescência e outros congêneres, nos âmbitos Municipais, Estaduais e Distrital.



Maria Araújo

Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado – OAB/PI 44.960

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1407

Teresina Carlório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

TÍTULO VI

Francisco de Edilino Rocha de Carvalho
Escritor de Notas Matr. 6º Ofício
Teresina - Piauí

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Capítulo I DO PATRIMÔNIO

Art. 68 – A ANBEAS pode possuir, a título de propriedade ou de usufruto, todos os bens móveis e imóveis necessários à realização de seus fins, bem como exercer prestação remunerada de serviços visando a sua finalidade.

Art. 69 – O patrimônio social da ANBEAS é constituído por todos os bens móveis ou imóveis, máquinas, equipamentos e semoventes que possui documentados em seu nome, aqueles dos quais detém a posse, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, bem como por bens, títulos, direitos e obrigações atualmente existentes; patentes, títulos de propriedade intelectual e comercial; que possui ou venha a possuir, criar ou incorporar; obras de arte ou objetos de valor histórico e/ou comercial sob a guarda de seus Associados, inclusive aqueles pertencentes às suas Instituições Mantidas, mesmo os que venham a ser criados ou incorporados..

Art. 70 – Para os fins de fruição dos benefícios do artigo 150, inciso VI, letra “c” da Constituição Federal de 1988, que veda à União, aos Estados membros da Federação, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituírem impostos sobre as instituições de educação e de assistência social, observados os requisitos do artigo 9º, inciso IV, letra “c”, combinado com o artigo 14 do Código Tributário Nacional, a ANBEAS cumpre integralmente suas obrigações decorrentes de tal legislação, ou seja:

- a) não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) aplica integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- d) não remunera Dirigentes e/ou Associados.

Capítulo II DOS RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 71 – Os recursos econômicos e financeiros da ANBEAS são os provenientes de:

- a) Donativos, legados e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- b) receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- c) receitas assistenciais e filantrópicas;
- d) auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual, Distrital ou Federal;
- e) receitas ou rendas de seus bens, direitos ou serviços;
- f) receitas de mensalidades, semestralidades, anuidades, taxas e demais rendas recebidas de serviços educacionais e/ou outros;
- g) receitas de bens móveis ou imóveis, que possua ou venha a possuir, criar ou incorporar;
- h) contribuições de cooperadores, benfeitores e amigos;
- i) eventuais outras receitas, rendas ou rendimentos, inclusive as provenientes de suas atividades sociais.

Cartório, Rezende Bastos Pereira
6º Ofício de Notas
Mant. Adm. M. A. de A. Leão
Teresina
Rua Sen. Ruy Barbosa, 1047
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº *1109*
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

ka
Francisco de Fátima Rocha de Carvalho
Escrivão Compromissário 6º Ofício
Teresina - Piauí

Artigo 72 - A totalidade dos recursos econômicos e financeiros previstos no artigo anterior, bem como todo o patrimônio da ANBEAS, serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades estatutárias.

Art. 73 - As receitas da ANBEAS dividem-se em operacionais e não operacionais, sem prejuízo da sua finalidade não econômica. As operacionais são aquelas provenientes das receitas de serviços prestados; sendo as não operacionais todas as enunciadas no Art. 71, bem como o produto do trabalho dos Associados na própria entidade, as aplicações financeiras, locações, fideicomissos constituídos em seu favor e dos que foram instituídos por terceiros, e receitas diversas.

Art. 74 - A ANBEAS aplica as eventuais subvenções e doações recebidas nas finalidades as quais estejam vinculadas.

Art. 75 - A ANBEAS não distribui, não remunera nem concede vantagens ou benefícios aos seus associados ou aos membros da Assembleia Geral, da Diretoria Geral e do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais, seja a que título for, especialmente lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação nos resultados.

Art. 76 - A ANBEAS aplica, integralmente em território nacional, para a manutenção e a ampliação de suas finalidades estatutárias, na forma da lei, suas rendas e seus recursos, bem como o superávit eventualmente apurado em seus exercícios financeiros.

Art. 77 - A ANBEAS, para melhor atender seus objetivos institucionais, pode aplicar seus excedentes financeiros em instituições de assistência social, educacionais e culturais, que se enquadrem em suas finalidades estatutárias e que objetivem promover a coletividade, mediante a assinatura de contratos, convênios especiais de assistência social e filantrópicos.

Capítulo III

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 78 - A ANBEAS mantém escrituração das suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais, capazes de garantir sua segurança e exatidão, sempre à disposição dos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 79 - Anualmente, até 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis.

Maria Amélia M. A. de A. Leão

Cartório "Relatório Arquivo"
6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia M. A. de A. Leão
TARSIJA
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado - OABMG 44.900

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1497
Teresina 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Proprietária de Palmira Rocha de Carvalho
Escritura Compromissada 6º Ofício
Teresina - Piauí

TÍTULO VII **DAS GRATUIDADES**

Capítulo Único **DAS GRATUIDADES**

Art. 80 – No atendimento de suas finalidades constantes deste Estatuto, a ANBEAS, em sua ação de assistência social, educacional e filantrópica, concede gratuidades integrais e/ou parciais na prestação de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis, objetivando a promoção da coletividade e do bem comum.

Parágrafo Único - As gratuidades totais e parciais concedidas aos seus assistidos e destinatários devem ser registradas e contabilizadas para conhecimento dos Associados, da Sociedade Civil e do Governo.

Art. 81 – As gratuidades são concedidas pela ANBEAS, a critério de sua Diretoria Geral, mediante a aferição da necessidade econômica e financeira de seus assistidos e destinatários.

Parágrafo Único. Na concessão de gratuidades, totais e parciais, a ANBEAS não fará qualquer discriminação de raça ou etnia, sexo, nacionalidade, idade, cor, orientação sexual, credo religioso, político ou condição social, observadas as disposições legais.

Art. 82 – A ANBEAS deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, sendo estes benefícios sociais e filantrópicos controlados por planilhas e relatórios.

Art. 83 – O acompanhamento técnico e o gerenciamento das gratuidades totais e parciais concedidas pela ANBEAS são assegurados por profissional da assistência social devidamente habilitado.

TÍTULO VIII

DA REFORMA DO ESTATUTO

Capítulo Único **DA REFORMA DO ESTATUTO**

Art. 84 – O Estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, pela Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, que se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros de direito, e, em segunda e última convocação, uma hora após, com o mínimo de um terço (1/3) de seus membros de direito, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes para a validade das deliberações, nos termos do parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Cartório "Nazareno Araújo"
6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia M. A. de A. Lobo
TABELIA
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

16

Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado – OAB/MG 44.960

REGISTRO PÚBLICO
SOB Nº 11102

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Procurante Compromissada 6º Ofício
Teresina - Piauí

TÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA ANBEAS

Capítulo Único

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 85 - A dissolução ou a extinção da ANBEAS somente poderá ser deliberada pela Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim, que se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros de direito, e, em segunda e última convocação, uma hora após, com o mínimo de um terço (1/3) de seus membros de direito, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes para a validade das deliberações, nos termos do parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Art. 86 - A dissolução ou a extinção dar-se-á quando a ANBEAS não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto.

Art. 87 - Observadas as determinações contidas no art. 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e em conformidade com a legislação vigente no Brasil, no caso de dissolução ou extinção da ANBEAS o seu patrimônio remanescente, preservado créditos e direitos de terceiros, será revertido a favor da Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena - Província de Nossa Senhora da Divina Providência, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.156.557/0001-93, com Sede em Recife, Estado do Pernambuco, devidamente inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, pelo processo nº. 78.432/52-70, e portadora do CEBAS - Certificado de Entidade de Beneficência e Assistência Social, pelo processo de nº. 28988.000975/94-90, sendo esta uma entidade de fins não econômicos, igualmente entidade de beneficência e assistência social, congênere a ANBEAS, ambas com finalidades estatutárias convergentes; ou a órgão público, conforme deliberação dos integrantes da Assembleia Geral convocada para este fim.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88 - O exercício do ano social terá início em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro.

Art. 89 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral, *ad referendum* próxima Assembleia Geral, sem efeito retroativo e suspensivo.

Art. 90 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório, cessando na mesma data a vigência do Estatuto anterior.

[Assinatura]

[Assinatura]

Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado - OABMG 44.960

Cartório "Nazareno Araújo"
6º OFÍCIO DE NOTAS
Mário Antônio H. A. de A. Leão
Rua ... nº ... 1047

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 11107

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrivente Compromissada 6º Ofício
Teresina - Piauí

Art. 91 – A presente reforma e consolidação estatutária é elaborada para os fins e efeitos de atendimento às novas disposições legais impostas pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, conforme estipulado em seu art. 2031.

Teresina – Piauí, 1º de novembro de 2006

Maria do Socorro Franco de Sá
Diretora Secretária
CPF 022.780.573-91

Maria do Amparo Mesquita Machado
Diretora Presidente
CPF 687.580.143-49

Eduardo de Rezende Bastos Pereira
Advogado – OAB/MG 44.960

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de ÁREA Leão - Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:

☒ SP. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, 03.11.06

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrivente Compromissada 6º Ofício
Teresina - Piauí

Cartório "Nazareno Araújo"
6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia M. A. de A. Leão
TABELIÃ
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

Selo de Heterologação e Autenticidade
Linha de Segurança
Atto de Nêsc.
Trib. de Justiça
RJ

REGISTRO
Nº 037961
24 de 06

Arando Araújo
Votos

Cartório Nazareno Araújo
6º Ofício de Notas
Teresina-PI



MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA
PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 07.210.925/0005-30

Fone: (85) 32380978 E-mail padrebezerra@hotmail.com

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – Lar Nossa Senhora de Fátima**, com sede na Rua Teresa Cristina, nº 460, CEP 60015-140, Centro, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.845.408/0017-08, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, neste ato representada por sua diretora Maria do Socorro Barbosa, nomeada por meio da portaria nº 010/2020, encontra-se em pleno e regular funcionamento há 17 (dezessete) anos e 11 meses, desde 24/09/2002, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas.

Atesto ainda que

1. A ENTIDADE TEM INSCRIÇÃO NO CMAS Nº. 053/2012, CUMPRINDO REGULARMENTE COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANUAL, PORTANTO INSERIDA NO CNEAS – CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE SERVIÇO SOCIAL.
2. A DIRETORIA ATUAL **MARIA DO SOCORRO BARBOSA** EXERCE MANDATO REGULAR, CONFORME ATA DE NOMEAÇÃO DAS DIRETORAS LOCAIS, EM CONSONÂNCIA COM O ESTATUTO DESTA ENTIDADE;
3. AS ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS SÃO REALIZADAS CONFORME DETERMINA O ESTATUTO DESTA ENTIDADE, DEVIDAMENTE DOCUMENTADAS ATRAVÉS DE ATAS REGISTRADAS EM CARTÓRIO.

Fortaleza, 16 de setembro de 2020

Pe. Fco Bezerra do Carmo
PÁROCO

Pe. Fco Bezerra do Carmo
Administrador

ANBEAS

Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social
CNPJ 06.845.408/0001-40



62ª ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA GERAL

Em 15 de janeiro de 2020, às 09 horas, na sede social da Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – ANBEAS, situada na Rua Irmã Angélica Arnault, nº 4800, CEP 64009-470, bairro Memorare, na cidade de Teresina, estado do Piauí, reuniram-se os membros da Diretoria Geral da **ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANBEAS**, por convocação da Sra. Diretora Presidente **MARIA DO AMPARO MESQUITA MACHADO**, tudo em conformidade com o Estatuto, para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA: “ELEIÇÃO DA DIRETORA DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS”**. Aberta a reunião, a Sra. Diretora Presidente agradeceu a todas pela presença, e dando continuidade assim se expressou: “Em cumprimento ao artigo 47, alínea “d”, do Estatuto Social da ANBEAS, dever-se-á proceder a eleição da Diretora das Instituições Mantidas”. Ato contínuo, a Diretora Secretária distribuiu entre as presentes, a lista dos nomes de todas as Associadas e a relação de todas as Mantidas da ANBEAS. Logo após a Diretora Presidente propôs dar início à eleição atendendo o objetivo desta reunião. Fica assim constituída, A Diretora das Instituições Mantidas para o Ano de 2020: 1) **COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, CNPJ 06.845.408/0002-21: ELANE MARGARIDA OLIVEIRA E SILVA, CPF 884.933.342-00; 2) **COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, CNPJ 06.845.408/0003-02: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 048.465.325-34; 3) **COLÉGIO SANTA CATARINA DE SENA**, CNPJ 06.845.408/0004-93: REGIANE LIMA COSTA, CPF 740.748.572-00; 4) **COLÉGIO NOSSA SENHORA DO Ó**, CNPJ 06.845.408/0005-74: MAURICÉLIA ALVES DA SILVA, CPF 691.161.214-49; 5) **ESCOLA IRMÃ MARIA CATARINA LEVRINI**, CNPJ 06.845.408/0008-17: KARLA CECÍLIA MACIAS BAILON, CPF 539.091.002-87; 6) **LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA**, CNPJ 06.845.408/0010-31: MARIA DO ROSARIO DOS REIS SILVA, CPF 674.490.693-34; 7) **ESCOLA SANTA TERESINHA**, CNPJ 06.845.408/0011-12: ELETICE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 998.859.133-00; 8) **COLÉGIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ 06.845.408/0012-01: MARIA TERESINHA FEITOSA LOPES, CPF 479.368.943-49; 9) **ESCOLA SANTA INÊS**, CNPJ 06.845.408/0014-65: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA, CPF 683.244.053-72; 10) **LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ 06.845.408/0017-08: MARIA DO SOCORRO BARBOSA, CPF 181.118.073-68; 11) **CASA MARIA MENINA**, CNPJ 06.845.408/0019-70: RAIMUNDA LOPES SOUZA, CPF 585.430.074-53; 12) **CASA SAVINA PETRILLI**, CNPJ 06.845.408/0021-94: INGRID DE SOUZA COSTA, CPF 017.908.933-13; 13) **CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ ABELINDA DUCCI**, CNPJ 06.845.408/0024-37: CRISTINA MARIA DE MACAU FURTADO, CPF 273.507.463-34; 14) **CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS**, CNPJ 06.845.408/0025-18: ROSENEYDE BENTO DE SOUSA, CPF 273.734.793-91; 15) **CENTRO EDUCACIONAL MADRE SAVINA**, CNPJ 06.845.408/0037-51: CRISTINA MARIA DE MACAU FURTADO, CPF 273.507.463-34; 16) **RAIOS DE LUZ**, CNPJ 06.845.408/0044-80: TEREZINHA DE JESUS FERNANDES, CPF 203.940.124-53. Nada mais havendo a tratar ou a discutir a Diretora Presidente Maria do Amparo Mesquita Machado, às 10:30 horas deu por encerrada a presente reunião. Eu, Iranir Pereira da Silva, na qualidade de Diretora Secretária desta reunião, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada, por unanimidade, por todos os membros da Diretoria Geral e aqui vai assinada por mim e por todos os membros da Diretoria Geral. Teresina, 15 de janeiro de 2020.

Cartório Themistócles Sampaio
Escritório de Análise e Registro de Documentos
Teresina - PI

Cartório Themistócles Sampaio
Rua Lúcio Magalhães, 1221 - Centro - CEP 64004-300 - Teresina - PI - Fone: (86) 321-1110 - E-mail: anelindagarcia@themistocles.com.br
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cidadãos e cidadãs, guardem esta cópia de Segurança Documental.
AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. *Maria* DA VERDADE.
Teresina-PI, 24/01/2020.
SELO: AAR8648-XMHY - www.tipsa.com.br/pdf/texto

CONSULTE SELO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que os membros da diretoria da **Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – ANBEAS**, com sede na Rua Irmã Angélica Arnaut, 4800, Bairro Memorare, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita sob o Nº CNPJ 06.845.408/0001-40, possuem bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabonem suas condutas morais. A Diretoria atual, foi eleita conforme Ata da 24ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2018, com mandato de 20/11/2018 a 20/11/2021, constituída dos seguintes membros:

IDENTIFICAÇÃO MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL		ENDEREÇO
Nome: Maria do Amparo Mesquita Machado		Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4800/C – CEP 64009-470 Memorare – Teresina/PI
RG: 701.141 SSP/PI	Cargo: Diretora Presidente	
Nome: Nídia Machado Ribeiro		Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4800/B – CEP 64009-470 Memorare – Teresina/PI
RG: 88.516 SSP/PI	Cargo: Diretora Vice-Presidente	
Nome: Iranir Pereira da Silva		Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4800/B – CEP 64009-470 Memorare – Teresina/PI
RG: 2.013.564 SSP/PI	Cargo: Diretora Secretária	
Nome: Joana Dark Santo Pereira		Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4800/B – CEP 64009-470 Memorare – Teresina/PI
RG: 166.552 SSP/PI	Cargo: Diretora Tesoureira	
Nome: Lúcia Maria Araújo da Costa		Avenida Frei Serafim, nº 1793/A – CEP 64000-020 Centro – Teresina/PI
RG: 1.588.230 SSP/PI	Cargo: Conselheira	
Nome: Maria de Fátima Alves		Avenida Nazaré, nº 1016/A – CEP 66035-145 – Nazaré Belém/PA
RG: 3.188.364 SSP/PA	Cargo: Conselheira	
Nome: Maria do Socorro Barbosa		Rua Teresa Cristina, nº 460 – CEP 60015-140 – Centro Fortaleza/CE
RG: 730.616 SSP/PI	Cargo: Conselheira	
Nome: Terezinha de Jesus Fernandes		Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4800/B – CEP 64009-470 Memorare – Teresina/PI
RG: 4.406.239 SSP/PI	Cargo: Presidente CAEF	
Nome: Neide Gomes Lobato		Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4800/B – CEP 64009-470 Memorare – Teresina/PI
RG: 76.770 SSP/PI	Cargo: Secretária CAEF	
Nome: Ana Paula Gonçalves Bezerra		Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4800/C – CEP 64009-470 Memorare – Teresina/PI
RG: 930.020.624-88 SSP/CE	Cargo: Conselheira CAEF	
Nome: Lourdes Maria da Conceição Silva		Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4800/B – CEP 64009-470 Memorare – Teresina/PI
RG: 3.721.607 SSP/DF	Cargo: Conselheira Suplente CAEF	
Nome: Raimunda da Rocha Luz		Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 4771 CEP 64007-810 – Itaperu – Teresina/PI
RG: 731.854 SSP/PI	Cargo: Conselheira Suplente CAEF	
Nome: Raimunda Lopes Souza		Quadra 76 – Casa 02 – Conj. Dirceu Arcoverde I CEP 64077-238 – Itararé – Teresina/PI
RG: 731.367 SSP/PI	Cargo: Conselheira Suplente CAEF	

Teresina(PI), 26 de agosto de 2020.


Jetan Pinheiro Barbosa
 Delegado de Polícia
 Matrícula Nº 2578298



Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

2019

CNPJ: 06.845.408/0017-08
Endereço: Rua Tereza Cristina, 460, Centro
Fortaleza - Ceará / 2019

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1. Dados

Nome da Instituição: ANBEAS - Lar Nossa Senhora de Fátima

Endereço da Instituição: Rua: Teresa Cristina, 460 – Centro.

Telefone: 3212-1553

E-Mail: larnsf@an-beas.org.br

CNPJ: 06.845.408/0017- 08

Data de fundação: 25/01/03

Dias e horários de funcionamento:
De domingo a sábado das 6h às 22h.

Diretora: Maria do Socorro Barbosa

1.2. Breve Histórico da Instituição:

O Lar Nossa Senhora de Fátima norteada pela Lei 12.101/2009, reconhecida como entidade beneficente de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, de acordo com o Art. 03 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 e a Lei 12.868/13 definindo as entidades de Assistência Social que prestam serviços de acolhimento de pessoas em transito, inclusive acompanhantes, para tratamento de doenças graves. Caracteriza-se no Serviço de Acolhimento Institucional, casa de passagem, situada dentro da proteção social especial de alta complexidade, acolhendo jovens, adultos e idosos, advindos de regiões metropolitanas de Fortaleza ou do Estado do Ceará, para realizar tratamento oncológico e pré e pós transplante Hepático ou Renal.

A instituição garante o acolhimento provisório com estrutura para atender diariamente 94 pessoas com privacidade, garantindo aos assistidos alimentação, higiene, vestuário, transporte. Realizando semanalmente ações como: Atendimento psicológico, Roda de conversa, acompanhamento social, espiritualidade e comemoração das ações eventuais, proporcionando conhecimento, orientação, interação, e entrosamento entre o grupo. Atua sem quaisquer preconceitos, sejam de religião, condições sociais, raça ou cor; prestando serviços gratuitos.

Antes conhecido como Patronato Nossa Senhora de Fátima, pensionato para estudantes e senhoras, não atendendo, mas as necessidades da época como um pensionato, surgiu um novo campo de missão, a instituição Lar Nossa Senhora de Fátima, criado em 14/09/02 e fundado em 25/01/03, é uma das formas de expressão do carisma Saviniano em Fortaleza-Ce, servindo de marco comemorativo dos cem anos de vida e missão das Irmãs dos Pobres no Brasil.

O Lar é administrado e mantido pela Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social (ANBEAS), entidade civil, de natureza confessional, beneficente, filantrópica e sem fins

lucrativos que tem como finalidade, de acordo com seus estatutos, atuar como instrumento de promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude, de adultos e de idosos, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto do Idoso e as demais legislações pertinentes.

1.3. Finalidades Estatutárias:

A Entidade atua como instrumento de promoção, defesa e proteção da infância, adolescência, juventude, adultos e idosos, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes, tem por finalidades precípuas: oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social; oferecer ações de promoção e proteção à infância, à adolescência e à juventude; amparar e assistir pessoas socialmente excluídas e/ou em situação de vulnerabilidade social, por meio de auxílio financeiro e/ou material; oferecer e desenvolver a educação básica, o ensino superior, o ensino profissionalizante e cursos livres; apoiar associações congêneres ou afins, através de convênio, promovendo atividades conjuntas; desenvolver atividades na área da saúde e da geriatria; promover atividades culturais e de comunicação social, radiodifusão, televisiva e outras; promover atividades de proteção ao meio ambiente e de incentivo à ecologia; amparar e proteger idosos e desabrigados; promover ações de proteção à família; promover iniciativas de esporte e lazer; estimular a promoção social, moral, cultural e econômica dos assistidos e destinatários e promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, no interesse social, na promoção da coletividade e do bem comum, com a concessão de gratuidades na prestação de seus bens e serviços e na concessão de uso de seus bens móveis e imóveis. (Estatuto Social da ANBEAS, Art. 2º).

1.3. Objetivo da Instituição:

Acolher e garantir proteção integral a indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, sem condições de autossustento, em trânsito e em situação de tratamento oncológico e de transplante de órgãos.

1.4. Capacidade de Atendimento:

Possui capacidade para acolher 94 pessoas diariamente.

**Total de Usuários Atendidos
em 2019: 2.024**

Origem dos Recursos:
- τ Recursos financeiros próprios da Mantenedora (conforme documento em anexo); - τ Parceria com o Programa Mesa Brasil- SESC (recebimento de gêneros alimentícios). - τ Parceria com a Pole Alimentos (recebimentos de miúdos de frangos congelados). - τ Doação de pessoas Físicas e Jurídicas.
Recursos Humanos Envolvidos:
01 Diretora; 03 Associadas ;02 Auxiliares Administrativos; 03 Auxiliares de serviços; 01 Auxiliar de cozinha; 01 Assistente Social, 01 Motorista e 25 Voluntários.
Formas de acesso dos usuários aos serviços prestados pela Instituição:
✓ Encaminhamento da Rede Setorial, principalmente na área da saúde.

2. DADOS DA ESTRUTURA FÍSICA¹

O Lar Nossa Senhora de Fátima é constituído por um único prédio, com acomodação em dois andares, equipado com itens de segurança, como combate a incêndio, elevador rampa, corrimãos e segurança eletrônica. Possui capacidade para acolher 94 pessoas diariamente (distribuídas em 47 apartamentos localizados em 2 andares: 20 no primeiro andar e 27 no segundo andar). Destes, vinte são suítes e os demais apartamentos individuais com uso de banheiro coletivo.

O prédio dispõe de 03 jardins, áreas livres, uma recepção, uma sala de visita, corredores, um amplo refeitório, uma copa, uma cozinha, uma lavanderia equipada com máquinas industriais, uma lavanderia de acesso livre aos acompanhantes, quatro banheiros sociais, uma capelinha localizada no primeiro andar, uma sala para atendimento psicológico e social, uma secretaria, uma sala da administração, dois salões para a prática de oficinas e entretenimento e uma capela grande acessível ao público em geral.

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE TRABALHO, SEGUNDO O PLANO DE AÇÃO/2019 DA ENTIDADE.

Atividade	Objetivo	Resultados Alcançados (Quantitativos e Qualitativos)	Indicadores de Qualidade
-----------	----------	---	--------------------------

¹ Campo destinado a identificação dos espaços e a quantidade de cômodos existentes, incluindo as áreas externas também utilizadas, como jardim, parque, entre outros.

Ações em Destaque

Acolhimento do Serviço Social	Acompanhar o usuário do lar durante seu tratamento, através do atendimento e das ações, desde seu acolhimento ao desligamento na instituição. Realização de Rodas de Conversa.	Satisfatório. Atendimento da demanda em suas necessidades, proporcionando segurança do usuário no acompanhamento. Nas Rodas de conversas tivemos um quantitativo satisfatório, sendo apresentado e trabalhado tema de forma dinâmica. Participaram cerca de 600 usuários nas Rodas de Conversas anuais.	Interação e aproximação dos usuários ao setor de serviço social.
Atendimento Psicológico	Estimular o desenvolvimento de sentimentos positivos, o bem-estar pessoal e coletivo.	Satisfatório, os atendimentos psicológicos fazem um grande diferencial na vida dos usuários colhidos no lar. Participaram cerca de 300 usuários anual.	Controle das emoções Paz espiritual.
Ampliar a cobertura socioassistencial das famílias assistidas.	Atingir 70% das famílias assistidas no ano.	Satisfatório. O número de usuários acolhidos cresce diariamente, chegando a um quantitativo de 80 usuários por dia.	Garantia de direitos. Fortalecimento da rede socioassistencial
Ampliar convênio/ parcerias com universidades, para a celebração de estágios supervisionado	Firmar no mínimo 02 convênios ao ano.	Foi enviada uma proposta de Convênio com a FATENE para ser analisado pela ANBEAS.	Parcerias
Atividades Lúdicas	Proporcionar momentos de descontração e lazer.	Satisfatório, as atividades lúdicas fazem um grande diferencial, proporcionando momento de descontração e interação entre o grupo.	Qualidade de vida e bem estar.
Aumento da Receita Institucional	Encaminhar para editais de captação de recursos, até 02 projetos no ano de 2019. Estruturar campanhas fixas para doações, com cadastro de, no mínimo, 100 do-	Este ano o lar enviou um projeto para o Branco do Brasil, porém não fomos contemplados. O aumento da receita institucional teve uma elevação significativa este ano, no requisito de doações financeiras.	Colaboração na manutenção da instituição.

	adores.	ras e materiais.	
Manter o Bazar	Colaborar com a manutenção da instituição.	Infelizmente o bazar este ano não obteve um bom rendimento. A instituição depende de voluntárias para articular novas parcerias, não sendo possível este anos.	Colaboração na manutenção da instituição
Divulgação das Ações e resultados da Obra Social.	Publicar 02(duas) notícias por mês no Site Institucional, no ano de 2018 Publicar 02(duas) notícias Anualmente, em veículo de comunicação externo, no ano de 2018.	Satisfatória, todas as ações em destaque são enviadas para o setor de comunicação da ANBEAS.	Visibilidade das ações executadas na instituição.
Encontro interativos	Informar sobre as normas de convivência do Lar e sobre a importância dos relacionamentos.	Satisfatória. É de grande importância os encontros interativos para o dia-a-dia dos usuários, sendo repassando as normas, informações e acontecimentos.	Convívio Social Saudável Respeito às regras de convivência Solidariedade e cooperação.
Feijoada Beneficente	Captar recursos com o evento realizado, a fim de colaborar com a manutenção da instituição.	Satisfatório.	Colaboração na manutenção da instituição
Jantar Solidário	Captar recursos com o evento realizando, a fim de colaborar com a manutenção da instituição.	Satisfatório.	Colaboração na manutenção da instituição.
Oficinas de Espiritualidade	Proporcionar momentos de encontro com Deus através da oração, favorecendo o fortalecimento da espiritualidade e da vivência cristã.	Fortalecimento da espiritualidade e da vivência cristã. Participaram cerca de 3400 usuários durante o ano.	Fortalecimento da fé.
Oficina de Artes	Proporcionar, de forma agradável e prazerosa, a ocupação do tempo livre, desenvolvendo novas habilidades que lhes permitam conhecimento e autonomia.	Satisfatório. Participaram cerca de 300 usuários anuais.	Entrosamento Descontração

Palestras socioeducativas	Informar, esclarecer e conscientizar os usuários do Lar, visando o conhecimento e a qualidade de vida.	Satisfatório. Participaram cerca de 600 usuários, anual.	Conhecimento Orientações
Redução dos Custos Institucionais	Reduzir os custos institucionais	Satisfatório. O Lar no ano de 2019 teve uma redução significativa nos custos institucionais.	Redução das despesas.
Reuniões e Avaliações	Planejar e avaliar as ações do mês seguinte, a fim de alcançarmos a excelência nas ações executadas.	Satisfatórias. As reuniões e avaliação foram realizadas entre os funcionários, Irmãs e voluntários.	Excelência nas ações.

4. ESTRATÉGIAS RELEVANTES AO TRABALHO DESENVOLVIDO.

4.1. A entidade desenvolveu estratégias de trabalho com a rede socioassistencial, setorial ou sistema de garantia de direitos, bem como com instâncias de controle social e do território em que atua, para fomentar e potencializar o atendimento aos seus usuários e ampliar a democracia e fortalecimento da cidadania?

Resposta: Neste ano de 2019, deu-se a continuidade através de articulação com a rede socioassistencial, a fim de tornar visível o perfil dos acolhidos no Lar, proporcionando acolhida para o público mas necessitado, aumentando assim a demanda de usuários na instituição.

4.2. Canais de formação foram promovidos pela entidade aos seus colaboradores, em relação à temática em que atuaram em 2019? (*incentivo, permissão ou promoção de capacitação*)

Resposta: Houve somente para aqueles que manipulam alimentos.

4.3. A entidade, para elaboração deste relatório, utilizou o Plano de Ação 2019 como referência? (*a utilização do Plano é parâmetro importante com vistas a aferir o nível de efetividade e eficiência da atuação institucional dos resultados alcançados, segundo as definições de seus objetivos.*)

Resposta: Sim, o Plano de Ação é um ponto fundamental para elaboração do relatório e Planejamento Mensal, pois é através dele que planejamos as ações de cada mês e analisamos os resultados das ações realizadas anualmente.

4.4. A entidade estabeleceu mecanismos de avaliação dos serviços e atividades prestados?

Em caso afirmativo, quem participou das avaliações?

Público alvo/ beneficiário e Equipe executora

Em caso afirmativo, qual mecanismo (os) foi (foram) utilizado (os)? Comente os resultados da avaliação.

Resposta: Há dois tipos de avaliações: com usuários, nos encontros realizados, sejam nas rodas de conversas ou encontros interativos e com os funcionários em cada semestre.

5. PARTICIPAÇÃO SOCIAL, TRABALHO EM REDE E ARCABOUÇO TEÓRICO-METODOLÓGICO.

Participação em Conselhos Setoriais, de Direito, Fóruns e etc.	Parcerias estabelecidas no Trabalho em Rede.	Legislações relacionadas ao Trabalho desenvolvido.
Conselho Municipal de Fortaleza – CMAS.	Programa Mesa Brasil- SESC, recebimento de gêneros alimentícios Faculdade Metropolitana de Fortaleza - FAMETRO	Resolução CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela LEI Nº 13.014, DE 21 JULHO DE 2014.

6. CONCLUSÃO.

Consideramos o ano de 2019, positivo para o Lar Nossa Senhora de Fátima, em relação à captação de recursos, sendo possível através das ações realizadas durante o ano como: Bazar, Feijoada, Festa Junina, Jantar Natalino e Rifas. Contamos também com a colaboração dos doadores fixos e eventuais, além da divulgação da instituição, no Rádio, TV e Redes Sociais. O diferencial foram o quantitativo de voluntários esse ano e grupos que realizaram Ações Sociais e que através deles divulgaram e divulgaram a instituição, contribuindo com resultados positivos nas doações e captação de recursos.

Fechamos o ano com total de 2.024 usuários atendidos, 898 retornos e 981 Novatos, a demanda nos revelando a importância que a instituição tem na vida de cada um, prestado serviço de acolhimento gratuitamente para aqueles que mais necessitam, transformando e fortalecendo a todos acolhidos, sejam através da espiritualidade, rodas de conversas, palestras e atendimentos individuais.

O quantitativo de usuários que foram acolhidos no ano de 2018 com possibilidade de alta no ano de 2019 foram 227 usuários, ou seja, usuários que não retornaram ao Lar Nossa Senhora de Fátima durante o período de Janeiro a Dezembro de 2019.

O quantitativo de Óbitos foram 15, a instituição não tem controle desse número, pois só é informado através dos usuários.

Os resultados são visíveis nas descrições apresentadas em relatório, observa-se que para um trabalho ser realizado com excelência é necessário dedicação, amor ao próximo e a Obra Social.

Diretora do Lar Nossa Senhora Fátima
Maria do Socorro Barbosa

Islândia da Costa Silva
Assistente Social
CRESS: 6865

Fortaleza, 10 de Janeiro de 2020.

1	ATIVO	945.544,09
1.1	ATIVO CIRCULANTE	11.608,55
1.1.1	DISPONIBILIDADES	7.491,45
1.1.1.01	Bens Numerários	988,72
1.1.1.01.01	Numerários em Caixa	988,72
1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	988,72
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	6.502,73
1.1.1.02.01	Contas Não Vinculadas	6.502,73
1.1.1.02.01.001	Caixa Econômica Federal	6.502,73
1.1.2	CONTAS A RECEBER	2.721,11
1.1.2.03	Adiantamentos	2.721,11
1.1.2.03.01	Adiantamentos a Colaboradores	2.721,11
1.1.2.03.01.004	Adiantamento de Férias	2.721,11
1.1.5	DESPESAS ANTECIPADAS	1.395,99
1.1.5.01	Despesas a Apropriar	1.395,99
1.1.5.01.01	Assinaturas a Apropriar	1.335,74
1.1.5.01.01.001	Jornais	1.335,74
1.1.5.01.02	Seguros a Apropriar	60,25
1.1.5.01.02.001	Seguros de Veículos	60,25
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	933.935,54
1.2.3	IMOBILIZADO	933.935,54
1.2.3.02	Bens em Operação	1.911.259,56
1.2.3.02.01	Móveis e Imóveis	1.911.259,56
1.2.3.02.01.004	Edificações e Construções	1.310.140,89
1.2.3.02.01.005	Equipamentos de Informática	6.608,50
1.2.3.02.01.007	Máquinas e Equipamentos	98.880,40
1.2.3.02.01.009	Móveis e Utensílios	95.136,17
1.2.3.02.01.011	Terrenos	365.000,00
1.2.3.02.01.012	Veículos	35.493,60
1.2.3.03	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão	977.324,02-
1.2.3.03.01	Bens em Operação	977.324,02-
1.2.3.03.01.004	Edificações e Construções	757.742,62-
1.2.3.03.01.005	Equipamentos de Informática	4.853,67-
1.2.3.03.01.007	Máquinas e Equipamentos	96.330,32-
1.2.3.03.01.009	Móveis e Utensílios	82.903,81-
1.2.3.03.01.011	Veículos	35.493,60-

2	PASSIVO	945.544,09-
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	56.052,42-
2.1.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR	56.052,42-
2.1.1.01	Contas a Pagar	7.249,34-
2.1.1.01.01	Fornecedores	7.249,34-
2.1.1.01.01.002	Fornecedores	7.249,34-
2.1.1.02	Obrigações Trabalhistas	42.511,25-
2.1.1.02.01	Folha de Pagamento	13.052,12-
2.1.1.02.01.001	Salários a Pagar	13.052,12-
2.1.1.02.02	Provisões de Férias e 13º Salario	29.459,13-
2.1.1.02.02.001	Férias	20.152,62-
2.1.1.02.02.002	1/3 Constitucional	6.717,54-
2.1.1.02.02.003	FGTS Sobre Férias	2.149,62-
2.1.1.02.02.004	PIS Sobre Férias	268,69-
2.1.1.02.02.007	PIS Sobre 13º Salário	170,66-
2.1.1.03	Encargos Sociais a Pagar e Recolher	6.239,66-
2.1.1.03.01	Tributários e Sociais	6.239,66-
2.1.1.03.01.001	PIS Sobre Folha de Pagamento	2.956,16-
2.1.1.03.01.003	IRRF Sobre Salário a Recolher	313,08-
2.1.1.03.01.004	FGTS a Pagar	2.052,42-
2.1.1.03.01.005	INSS Sobre Salários a Recolher	918,00-
2.1.1.04	Obrigações Tributárias	52,17-
2.1.1.04.01	Impostos Retidos a Recolher	52,17-
2.1.1.04.01.004	PIS/COFINS/CSLL a Recolher	52,17-
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	889.491,67-
2.3.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	889.491,67-
2.3.1.01	Patrimônio Líquido	889.491,67-
2.3.1.01.01	Patrimônio Social	1.441.248,91-
2.3.1.01.01.001	Patrimônio Social	1.441.248,91-
2.3.1.01.03	Superávit ou Déficit Acumulados	551.757,24
2.3.1.01.03.002	Déficit	551.757,24

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO GERAL.
TOTAL NO ATIVO E PASSIVO É: 945.544,09R\$
(NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA
E QUATRO Real E NOVE centavos)

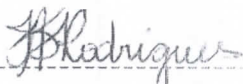
TERESINA, 31 de Dezembro de 2018



Maria do Amparo Mesquita Machado
Diretora Presidente - CPF nº 697.580.143-49



Joana Dark Santos Pereira
Diretora Tesoureira - CPF nº 066.480.703-82

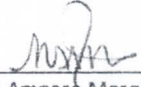


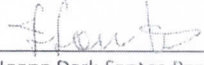
Francisca Alexandra Sales Rodrigues Marinho
Contador - CRC PI nº 008070/O-4

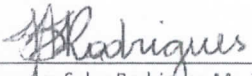
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(Em Reais 1)

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	21.277,00
RECEITAS COM VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	21.277,00
RECEITAS OPERACIONAIS	21.277,00
Doações Não Governamentais	21.277,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	21.277,00
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	(571.203,85)
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(595.341,91)
CUSTOS COM PESSOAL	(300.268,93)
Administrativo	(300.268,93)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(295.072,98)
Serviços Profissionais e Contratados Pessoa Física e Jurídica	(9.331,14)
Material e Serviços	(225.155,65)
Despesas com Depreciação e Amortização	(55.442,00)
Despesas Tributárias	(5.045,84)
Despesas com Provisão para Devedores Duvidosos	-
Outras Despesas	(98,35)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	24.138,06
Receitas Eventuais	24.138,06
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	(549.926,85)
Despesas e Receitas Financeiras	(1.830,39)
Despesas Financeiras	(1.830,39)
Receitas Financeiras	-
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(551.757,24)
BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO AUFERIDO	(59.317,25)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ISENTADOS	59.317,25
Quota Patronal - INSS	59.317,25
RESULTADO DO EXERCÍCIO = DÉFICIT	(551.757,24)


Maria do Amparo Mesquita Machado
Diretora Presidente


Joana Dark Santos Pereira
Diretora Tesoureira


Francisca Alexandra Sales Rodrigues Marinho
Contadora CRC PI nº 008070/O-4

06.845.408/0017-08

Emissão: 31/12/2019

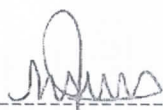
PAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

1	ATIVO	913.298,02
1.1	ATIVO CIRCULANTE	25.864,32
1.1.1	DISPONIBILIDADES	21.130,81
1.1.1.01	Bens Numerários	1.821,66
1.1.1.01.01	Numerários em Caixa	1.821,66
1.1.1.01.01.001	Caixa Geral	1.821,66
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	19.309,15
1.1.1.02.01	Contas Não Vinculadas	19.309,15
1.1.1.02.01.001	Caixa Econômica Federal	19.309,15
1.1.2	CONTAS A RECEBER	3.328,16
1.1.2.03	Adiantamentos	3.328,16
1.1.2.03.01	Adiantamentos a Colaboradores	3.328,16
1.1.2.03.01.004	Adiantamento de Férias	3.328,16
1.1.5	DESPESAS ANTECIPADAS	1.405,35
1.1.5.01	Despesas a Apropriar	1.405,35
1.1.5.01.01	Assinaturas a Apropriar	1.335,74
1.1.5.01.01.001	Jornais	1.335,74
1.1.5.01.02	Seguros a Apropriar	69,61
1.1.5.01.02.001	Seguros de Veículos	69,61
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	887.433,70
1.2.3	IMOBILIZADO	887.433,70
1.2.3.02	Bens em Operação	1.920.819,70
1.2.3.02.01	Móveis e Imóveis	1.920.819,70
1.2.3.02.01.004	Edificações e Construções	1.310.140,89
1.2.3.02.01.005	Equipamentos de Informática	9.934,00
1.2.3.02.01.007	Máquinas e Equipamentos	98.880,40
1.2.3.02.01.009	Móveis e Utensílios	101.370,81
1.2.3.02.01.011	Terrenos	365.000,00
1.2.3.02.01.012	Veículos	35.493,60
1.2.3.03	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão	1.033.386,00-
1.2.3.03.01	Bens em Operação	1.033.386,00-
1.2.3.03.01.004	Edificações e Construções	810.148,30-
1.2.3.03.01.005	Equipamentos de Informática	5.636,73-
1.2.3.03.01.007	Máquinas e Equipamentos	97.052,00-
1.2.3.03.01.009	Móveis e Utensílios	85.055,37-
1.2.3.03.01.011	Veículos	35.493,60-

2	PASSIVO	913.298,02-
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	46.012,39-
2.1.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR	46.012,39-
2.1.1.01	Contas a Pagar	2.950,63-
2.1.1.01.01	Fornecedores	2.950,63-
2.1.1.01.01.002	Fornecedores	2.950,63-
2.1.1.02	Obrigações Trabalhistas	34.195,26-
2.1.1.02.01	Folha de Pagamento	11.264,25-
2.1.1.02.01.001	Salários a Pagar	9.210,79-
2.1.1.02.01.004	Rescisões a Pagar	2.053,46-
2.1.1.02.02	Provisões de Férias e 13º Salário	22.931,01-
2.1.1.02.02.001	Férias	15.778,21-
2.1.1.02.02.002	1/3 Constitucional	5.259,41-
2.1.1.02.02.003	FGTS Sobre Férias	1.683,01-
2.1.1.02.02.004	PIS Sobre Férias	210,38-
2.1.1.03	Encargos Sociais a Pagar e Recolher	8.810,44-
2.1.1.03.01	Tributários e Sociais	8.810,44-
2.1.1.03.01.001	PIS Sobre Folha de Pagamento	5.756,82-
2.1.1.03.01.003	IRRF Sobre Salário a Recolher	191,50-
2.1.1.03.01.004	FGTS a Pagar	1.677,83-
2.1.1.03.01.005	INSS Sobre Salários a Recolher	1.184,29-
2.1.1.04	Obrigações Tributárias	56,06-
2.1.1.04.01	Impostos Retidos a Recolher	56,06-
2.1.1.04.01.004	PIS/COFINS/CSLL a Recolher	56,06-
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	867.285,63-
2.3.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	867.285,63-
2.3.1.01	Patrimônio Líquido	867.285,63-
2.3.1.01.01	Patrimônio Social	867.285,63-
2.3.1.01.01.001	Patrimônio Social	1.344.111,68-
2.3.1.01.01.002	Déficit	476.826,05

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO GERAL.
TOTAL NO ATIVO E PASSIVO É: 913.298,02R\$
(NOVECIENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO Real E
DOIS centavos)

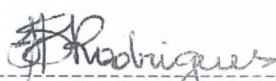
TERESINA, 26 de Março de 2020



Maria do Amparo Mesquita Machado
Diretora Presidente - CPF nº 687.580.143-49



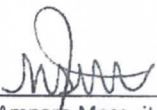
Joana Dark Santos Pereira
Diretora Tesoureira - CPF nº 066.480.703-82



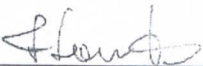
Francisca Alexandra Sales Rodrigues Marinho
Contador - CRC PI nº 008070/O-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Em Reais 1)

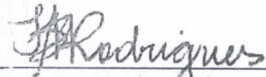
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	61.601,72
RECEITAS COM VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	61.601,72
RECEITAS OPERACIONAIS	61.601,72
Doações Não Governamentais	61.601,72
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	61.601,72
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	(537.515,15)
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(603.557,65)
CUSTOS COM PESSOAL	(323.248,16)
Administrativo	(323.248,16)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(280.309,49)
Serviços Profissionais e Contratados Pessoa Física e Jurídica	(2.653,10)
Material e Serviços	(216.730,07)
Despesas com Depreciação e Amortização	(56.061,98)
Despesas Tributárias	(64,33)
Despesas com Provisão para Devedores Duvidosos	-
Outras Despesas	(4.800,01)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	66.042,50
Receitas Eventuais	66.042,50
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	(475.913,43)
Despesas e Receitas Financeiras	(912,62)
Despesas Financeiras	(1.713,18)
Receitas Financeiras	800,56
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(476.826,05)
BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO AUFERIDO	(52.823,52)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ISENTADOS	52.823,52
Quota Patronal - INSS	52.823,52
RESULTADO DO EXERCÍCIO = DÉFICIT	(476.826,05)



Maria do Amparo Mesquita Machado
Diretora Presidente



Joana Dark Santos Pereira
Diretora Tesoureira



Francisca Alexandra Sales Rodrigues Marinho
Contadora CRC PI nº 008070/O-4

COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANUAL 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA/CE

Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – ANBEAS / Lar Nossa Senhora de Fátima

INSCRIÇÃO Nº 53

DATA DE INSCRIÇÃO: 29/05/2012

CNPJ: 06.845.408/0017-08

MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: Assistência Social

ENDEREÇO: Rua Teresa Cristina, nº460- Centro

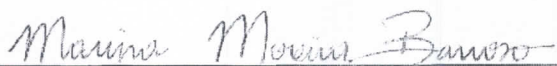
O Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza vem, por intermédio deste instrumento, informar que a entidade se encontra regularmente inscrita neste Conselho, tendo apresentado a documentação referente à sua Regularidade em 29/04/2020.

A entidade **Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – ANBEAS / Lar Nossa Senhora de Fátima** entregou os documentos abaixo descritos, a saber:

1. Ofício;
2. Plano de Ação 2020, tabelas e anexos;
3. Relatório de Atividades 2019, tabelas e anexos;

Esse Comprovante é válido até 30 de abril de 2021, a entidade pode ter sua inscrição cancelada a qualquer momento, por descumprimento de requisitos.

Fortaleza, 05 de maio de 2020.



Marina Moreira Barroso
Assistente Social



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2020/184128

CPF/CNPJ: 06.845.408/0017-08

Contribuinte: ASSOCIACAO NORTE BRASILEIRA DE EDU E ASSIT SOCIAL - ANBEAS

Endereço: R TEREZA CRISTINA 460 CENTRO

Tipo de Imóvel:

Inscrição ISS: 203510-3

Inscrição IPTU: 0-

Localização Cartográfica: 00 0000 0000 0000

Testada Principal (m): 0,00

Área do Terreno (m²): 0,00

Área Privativa (m²): 0.00

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **13 de agosto de 2020 (11:01:26)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA**

INSCRIÇÃO Nº 053/2012

A entidade **ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ nº 06.845.408/0017-08, com sede na Rua Teresa Cristina, nº 460, Centro - Fortaleza-CE, é inscrita neste Conselho, desde o ano de 2005.

A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem.

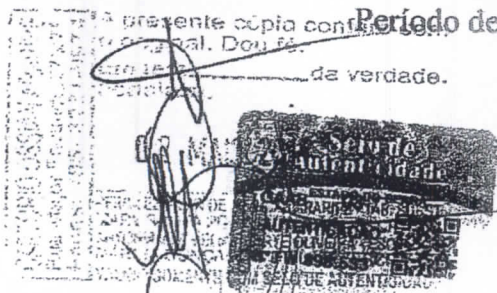
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

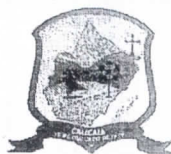
Fortaleza, 29 de maio de 2012.


Monica Sillan de Oliveira

Presidenta do CMAS Fortaleza

Período de gestão de 2011 a 2013





Prefeitura de
CAUCAIA

LEI Nº 2.924, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

*Considera de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL –
ESCOLA SANTA TERESINHA.*

O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a **Câmara Municipal de Caucaia** aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – ESCOLA SANTA TERESINHA.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 27 de junho de 2018.

NAUMI GOMES DE AMORIM
Prefeito de Caucaia



DECLARAÇÃO

Eu, Patrícia Helena Nóbrega Studart, inscrita no CPF sob o nº 496.401.603-00, Secretária Executiva na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, situada à Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana, Fortaleza, Ceará, CEP: 60873-082, declaro para os devidos fins, que **a Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social- ANBEAS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.845.408/0017-08 com sede à Rua Tereza Cristina, 100, Bairro - Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.015-140, executa ações de Proteção Social Especial em acordo com a Resolução do CNAS nº 109/2009-Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e de forma gratuita. Portanto, a entidade supracitada **está inserida no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS**.

Fortaleza – Ceará, 12 de Maio de 2020.

Patrícia Helena Nóbrega Studart
Secretária Executiva em exercício dos Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social

